

PROCESSO N° 50070/2024 – TJ/MA
CONTRATO N° 0159/2024 – TJ/MA
DISPENSA ELETRÔNICA N° 90016/2024_PNCP

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA JVM
COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n° 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Dom Pedro II, s./n°, Palácio “Clovis Beviláqua”, Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, neste ato representado por seu Presidente, o **Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO**, inscrito no CPF sob o n° 408.644.643-04, portador da Carteira de Identidade RG 777240/SSP-MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a **Empresa JVM COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n° 33.944.645/0001-31, situada na Rua Manuel Vargas, n° 06, Bairro Periperi/Salvador-Ba, CEP 40.740-140, telefone: (71) 99273-3726, e-mail: grupojmv4@gmail.com, neste ato representada pela **Sra. ARIANE SANTOS DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade n° 12796939-08, inscrita no CPF sob o n° 033.674.705-54, doravante denominada **CONTRATADA**, contratação esta em que a licitação é **DISPENSÁVEL**, com base no inciso II do art. 75 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, devidamente ratificada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas normas da lei supracitada e suas alterações, e pelas cláusulas a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na **CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS** para atendimento imediato das salas da 2ª Vice-Presidência e outras unidades, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	Cortina rolo Bloqueio raios UV 100% blackout.				

1	Composição 75% PVC e 25% fibra de vidro. Gramatura 407 g/m2. Espessura 0,30mm. Tecido não propagador de chamas e anti alérgico. Certificado pela ABNT (NBR 16234). Acionamento manual por corrente boleada em PVC. Bandô box 70mm com acabamento em pintura eletrostática e fechamento lateral, incluindo serviço de instalação.	M2	283	145,00	41.035,00
VALOR TOTAL de R\$ 41.035,00 (quarenta e um mil e trinta e cinco reais).					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do 1º dia útil após a publicação no Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP, podendo ser aditivado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total para a prestação dos serviços do objeto do contrato é de **R\$ 41.035,00 (quarenta e um mil e trinta e cinco reais)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04901 - Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Judiciário - FERJ;

FUNÇÃO: 02 – Judiciária;

SUBFUNÇÃO: 061 – Ação Judiciária;

PROGRAMA: 0543 – Prestação Jurisdicional;

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6002 - Distribuição de Justiça – FERJ;

NATUREZA DE DESPESA: 449052 - Equipamentos e Material Permanente

4.2. As despesas inerentes à execução deste contrato serão liquidadas através da **Nota de Empenho nº 2024NE002638 - TJMA**, emitida em **04/11/2024**.

4.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade orçamentária emissora da nota de empenho que albergou a aquisição: **FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ, CNPJ: 04.408.070/0001-34.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará o pagamento à empresa contratada, após o fornecimento dos bens, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento;

5.2. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à contratada, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do fornecimento do material, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

5.3. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

5.5. A Nota fiscal deverá ser expedida em nome da Unidade Orçamentária que constar na Nota de Empenho;

5.6. A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Aviso de Dispensa de Licitação e no Termo de Referência ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à contratada com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização;

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJMA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I	=	TX		I	=	6/100		I	=	0,00016438
		365				365				
TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).										

5.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada de forma antecipada ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.9. O TJMA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Da forma de entrega

6.1.1. O objeto constante do Termo de Referência será fornecido de maneira parcelada até o limite total informado no respectivo instrumento de contrato, ficando a contratada obrigada a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125, Lei 14.133/2021);

6.1.2. O CONTRATANTE, através do fiscal administrativo do contrato ou de servidor habilitado da Coordenadoria de Material e Patrimônio, emitirá ordem de fornecimento ao contratado indicando a quantidade de m² aproximada e o local da instalação;

6.1.3. Caberá ao fiscal administrativo a definição da forma de envio da ordem de fornecimento à empresa fornecedora (por. ex.: e-mail, aplicativos de mensagens; em mãos, etc.) que deverá possibilitar a confirmação do recebimento pela fornecedora e o controle do prazo de entrega;

6.1.4. Fica vedado o fornecimento dos objetos por solicitação direta de servidor dos setores solicitantes sem a devida ordem de fornecimento;

6.1.5 A empresa deverá vistoriar os locais de instalação, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, para confirmação da medição das áreas das persianas com todo detalhamento necessário, inclusive quanto a cortes específicos que permitam deixar espaços livres para ar Condicionado ou outras peculiaridades, e apresentará a quantidade em metros quadrados (nº inteiro) e cor escolhida, para apreciação, conferência e aprovação pelo fiscal administrativo;

6.1.6. No ato da instalação, o objeto deverá vir devidamente acompanhado de recibo em duas vias, uma destinada ao CONTRATANTE e outra à CONTRATADA, com os respectivos dados da empresa fornecedora (razão social, endereço, CNPJ e telefone de

contato), descrição do produto entregue, data, quantidade, preço unitário e total que deverão corresponder àquele fixado em contrato;

6.1.7. As vias do recibo de entrega parcial deverão ser assinadas e carimbadas por servidor responsável pelo recebimento do objeto no local de instalação, para controle do quantitativo entregue e aquele constante na nota fiscal quando de sua emissão;

6.1.8. Ao final de um período de 15 (quinze) dias, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal com o quantitativo efetivamente entregue no período para todas os setores, mediante confrontação dos recibos de entrega parcial e encaminhá-las ao fiscal do contrato, que realizará as conferências necessárias no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, e adotará as providências para o devido pagamento, que ocorrerá na forma do item 6.1.5;

6.1.8. A(s) nota(s) fiscal(ais) será(ão) rejeitada(s) caso contenha(am) informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência;

6.2. Do prazo, horários e locais de entrega

6.2.1. A CONTRATADA deverá atender às ordens de fornecimento em até 15 (quinze) dias corridos, após a aprovação do fiscal administrativo da metragem pós vistoria.

6.2.2. Caso a empresa fornecedora verifique a impossibilidade de cumprir com os prazos estabelecidos, deverá encaminhar ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, na pessoa do fiscal do contrato, solicitação de prorrogação de prazo de entrega e/ou prestação de serviço, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega e ou prestação do serviço, que não deverá ser superior aos indicados no item 6.2.1;

6.2.3. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo fiscal do contrato na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa da decisão proferida;

6.2.4. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a empresa fornecedora ficará sujeita às penalidades previstas para atraso na entrega;

6.2.5. Poderá o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão solicitar em caráter excepcional, ditadas por situações internas que possam comprometer suas atividades, solicitar que uma determinada quantidade do material/serviços seja fornecido em caráter de urgência em prazos inferiores àqueles estabelecidos no item 6.2.1;

6.2.6. Os materiais deverão ser entregues nos setores com endereços informados na ordem de fornecimento;

6.2.7. As entregas e instalações podem ser feitas no horário comercial das 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira respeitando eventuais feriados e suspensão de expediente que porventura sejam estabelecidos pela presidência do

Tribunal de Justiça do Maranhão ou em decorrência de feriados nacionais, estaduais e/ou municipais;

6.2.8. O fornecedor deverá, sempre que possível, agendar através dos contatos indicados data e horário para realizar a instalação.

6.3. Do recebimento dos materiais

6.3.1. O objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 5 (cinco) dias após a entrega dos bens; e

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

6.3.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência ou apresente defeito de fabricação. Hipótese em que a CONTRATADA, obriga-se a substituí-lo em prazo razoável fixado pelo fiscal do contrato, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas;

6.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não libera a CONTRATADA dos vícios de qualidade ou quantidade que não possam ser claramente visualizados desde logo, porque estão ocultos ou porque surgiram somente após a inspeção da Administração;

6.3.4. É dever do fiscal do contrato, imediatamente após o recebimento definitivo do material, cadastrar solicitação de pagamento no sistema Digidoc, juntando a nota fiscal atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, termos de recebimento, nota de empenho ou termo de contrato a que se vinculam e demais documentos pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.1.2. Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução do objeto;

7.1.3. Designar servidor para o contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização;

7.1.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos bens, na forma e no prazo estabelecido no contrato;

7.1.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.7. Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, na contratação direta;

8.1.2. A CONTRATADA se obriga a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.1.3. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo fiscal do contrato, em estrita observância das especificações do Aviso de Dispensa de Licitação e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, quantidade, preço unitário e total;

8.1.4. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.6. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

8.1.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato, caso haja;

8.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.12. Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e fiscalização do contrato será exercida, no que couber, pelas regras gerais estabelecidas no Capítulo VI (Da execução dos Contratos) da Lei nº 14.133/2021 e nos termos da Resolução-GP nº 21/2018 (Dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e estabelece rotinas para apuração e aplicação de sanções Administrativas à CONTRATADA), publicada em DJE nº 54/2018 do dia 02/04/2018;

9.2. Para cumprir as atividades de gestão e fiscalização do contrato, o CONTRATANTE designará por portaria específica, servidores para executar as seguintes funções:

a) Gestor, e

b) Fiscal administrativo:

9.3. Das atribuições

9.3.1. As atribuições do gestor e do fiscal do contrato são aquelas definidas na Resolução-GP nº 21/2018, bem como, todos aqueles necessários para a fiel execução contratual;

9.3.2. A fiscalização do contrato exercida pelo TJMA, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em consonância com o art.120 da Lei nº 14.133/2021;

9.3.3. Se necessário, o gestor e o fiscal do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.4. Do protocolo de comunicação

9.4.1. As comunicações relativas ao acompanhamento das notificações do TJMA relativas à contratação e execução do contrato, deverão ser feitas preferencialmente por ferramentas de comunicação digital;

9.4.2. A CONTRATADA por ocasião do oferecimento da proposta final deverá informar, além dos dados de qualificação, contatos eletrônicos, visando agilidade nas comunicações necessárias, tais como, endereço de correspondência eletrônico (e-mail), número de aplicativo de mensagens identificando o app a que se refere;

9.4.3. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a manutenção e verificação diária de seu endereço eletrônico, bem como dos aplicativos de mensagens de seu domínio para se certificar das mensagens que lhe forem endereçadas;

9.4.4. Pra fins dos prazos decorrentes da contratação, consideram-se como recebidas, independente de confirmação, as comunicações e notificações realizadas através dos contatos eletrônicos informados.

CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar os procedimentos da dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.11;
- b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.7 a 10.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 10.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 10.6. O procedimento para apuração e aplicação de sanções Administrativas à CONTRATADA pelo Tribunal de Justiça do Maranhão obedecerá ao disposto na Resolução-GP nº 832024, que estabelece procedimentos para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA ONZE – DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, salvo se necessário para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato (Art.124, II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, conforme aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

11.2.1. O referido pedido deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

11.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

11.2.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

11.2.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

11.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DOZE – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não se admitirá em nenhuma hipótese a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, nem a transferência de qualquer das obrigações assumidas.

CLÁUSULA TREZE – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. Além das obrigações enumeradas no Termo de Referência, de acordo com IN Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, nos termos dos arts. 2º, 3º e 5º desta Instrução Normativa, no que couber, bem como, a Resolução 400/2021-CNJ e Resolução 37/2022 (PLS-PJMA);

13.2. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

13.3. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste contrato;

13.4. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para prevenção de adversidades ao meio ambiente;

13.5. Ainda com relação aos critérios de sustentabilidade, os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais, como a advinda da não utilização de papel;

13.6. Considerando a Política de Governança de Contratações do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (RESOL-GP – 272022) e o Plano de Logística Sustentável 2021-2026, do Poder Judiciário do Maranhão, que visam adotar modelos de gestão eficaz, responsável e transparente, com promoção da sustentabilidade, ações ambientalmente corretas e economicamente viáveis.

CLÁUSULA QUATORZE – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Ao participar de processo licitatório promovido por este TJMA, o licitante - titular dos dados – registra a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

14.1.1. A empresa – titular dos dados – está ciente de o CONTRATANTE – controlador dos dados – sempre que possível, tomar decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizar o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

14.1.2. O CONTRATANTE – controlador – fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

14.2. Caberá à CONTRATADA e ao CONTRATANTE proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

14.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 o qual se submete o objeto deste contrato, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos artigos 23 a 30 da Lei nº 13.709/2018;

14.2.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado;

14.2.3. Os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, deverão seguir as políticas de segurança e acesso determinado pela Política de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade do TJMA;

14.2.4 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes, seja em formato digital ou físico, salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

14.3. O CONTRATANTE poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste contrato;

14.3.1. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

14.3.2. O Titular poderá solicitar ao CONTRATANTE, a qualquer momento, que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, desde que não autorizada a conservação para finalidades previstas em lei.

14.4. O Titular tem direito a obter do CONTRATANTE a relação dos dados por ele

tratados, a qualquer momento e mediante requisição, conforme art. 18, capítulo III, LGPD.
14.5. O CONTRATANTE responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.5.1. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

CLÁUSULA QUINZE – DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. O objeto constante deste Contrato será fornecido de maneira parcelada até o limite total informado no respectivo instrumento de contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125, Lei 14.133/2021);

15.2. O CONTRATANTE, através do fiscal administrativo do contrato ou de servidor habilitado da Coordenadoria de Material e Patrimônio, emitirá ordem de fornecimento ao contratado indicando a quantidade de m² aproximada e o local da instalação;

15.3. Caberá ao fiscal administrativo a definição da forma de envio da ordem de fornecimento à empresa fornecedora (por. ex.: e-mail, aplicativos de mensagens; em mãos, etc.) que deverá possibilitar a confirmação do recebimento pela fornecedora e o controle do prazo de entrega;

15.4. Fica vedado o fornecimento dos objetos por solicitação direta de servidor dos setores solicitantes sem a devida ordem de fornecimento;

15.5 A CONTRATANTE deverá vistoriar os locais de instalação, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, para confirmação da medição das áreas das persianas com todo detalhamento necessário, inclusive quanto a cortes específicos que permitam deixar espaços livres para ar Condicionado ou outras peculiaridades, e apresentará a quantidade em metros quadrados (nº inteiro) e cor escolhida, para apreciação, conferência e aprovação pelo fiscal administrativo;

15.5. No ato da instalação, o objeto deverá vir devidamente acompanhado de recibo em duas vias, uma destinada ao CONTRATANTE e outra à CONTRATADA, com os respectivos dados da empresa fornecedora (razão social, endereço, CNPJ e telefone de contato), descrição do produto entregue, data, quantidade, preço unitário e total que deverão corresponder àquele fixado em contrato;

15.6. As vias do recibo de entrega parcial deverão ser assinadas e carimbadas por servidor responsável pelo recebimento do objeto no local de instalação, para controle do quantitativo entregue e aquele constante na nota fiscal quando de sua emissão;

15.7. Ao final de um período de 15 (quinze) dias, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal com o quantitativo efetivamente entregue no período para todas os setores, mediante confrontação dos recibos de entrega parcial e encaminhá-las ao fiscal do contrato, que realizará as conferências necessárias no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, e adotará as providências para o devido pagamento, que ocorrerá na forma do item 7.5;

15.8. A(s) nota(s) fiscal(ais) será(ão) rejeitada(s) caso contenha(am) informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. A extinção poderá ocorrer nos casos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A extinção poderá ocorrer também nos seguintes casos:

16.2.1 Atraso injustificado na prestação dos serviços contratados;

16.2.2 Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação a este Tribunal;

16.2.3 Subcontratação ou cessão total e subcontratação ou cessão parcial acima de 30% do quantitativo a que a CONTRATADA está obrigada, a associação da CONTRATADA com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste Contrato;

16.2.4 O desatendimento das determinações regulamentares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

16.2.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

16.2.6 A decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil de qualquer sócio da CONTRATADA;

16.2.7 Comprovada dissolução da sociedade;

16.2.8 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

16.2.9 Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

16.2.10 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

16.2.11 Protesto de títulos ou emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos em poder do sacado que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;

16.3. O Instrumento poderá ser extinto:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos do inciso II do art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

b) Consensualmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) Judicialmente, nos termos da Lei.

16.4. A extinção também poderá ocorrer:

16.4.1 A critério da Administração, de pleno direito, poderá extinguir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, nos casos previstos nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

16.4.2 Os casos de extinção e rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Procedimento Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4.3 A extinção de que trata o item 16.4.1, exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal nº 12.846/13 e seus regulamentos, e se compromete, por si, a cumpri-las fielmente, observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética Profissional, Conduta e Integridade dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão (RES – GP nº 59/2021).

CLÁUSULA DEZOITO – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO E À PROPOSTA DE PREÇOS

18.1. O presente Contrato tem fundamento na 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas alterações.

18.2. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato e aos documentos que integram o Processo Administrativo nº 50.070/2024 – TJ/MA, e que são partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, o Termo de Referência e a Proposta de Preços da CONTRATADA e a **DECISÃO – GP Nº 102842024**.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA PUBLICAÇÃO

19.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em obediência ao disposto no artigo 94, CAPUT, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021, bem como suas alterações.

19.2 Este contrato após assinado e publicado estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contratos

CLÁUSULA VINTE – DO FORO

20.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ nº 67/2015.

Datado e assinado eletronicamente.

Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Presidente do Tribunal de Justiça/MA
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
 **ARIANE SANTOS DE OLIVEIRA**
Data: 07/11/2024 20:40:26-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ARIANE SANTOS DE OLIVEIRA
Representante Legal
CONTRATADA

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO PESSOA JURÍDICA

Declaro, diante da exigência contida nos **artigos 1º, 2º, inciso VI, e 3º, da Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005**, que esta empresa/entidade não possui em seu quadro societário qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e assessoramento dessa Corte de Justiça.

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: (...)

V – a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; ([Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16](#))

VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. ([Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16](#))

(...)

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. ([Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16](#))

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal, quando, no caso concreto, [identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório](#). ([Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16](#))

Art. 3º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação. (Redação dada pela Resolução nº 9, de 06.12.05)

Declaro, ainda, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre na referida resolução, comprometo-me a comunicar tal fato a esse **TJMA** imediatamente.

Local e data: _____

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Documento assinado digitalmente
gov.br ARIANE SANTOS DE OLIVEIRA
Data: 07/11/2024 20:44:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ARIANE SANTOS DE OLIVEIRA
CONTRATADA

**PROPOSTA DE PREÇO**

AO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO-TJMA,

Referente DISPENSA ELETRÔNICA Nº90016/2024-TJMA

Prezados

A empresa JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA, CNPJ 33.944.645.000/1-31, estabelecida PC DA REVOLUCAO N° 18 BAIRRO PERIPERI/ SALVADOR-BA, telefone 071 99273-3726, e-mail: grupojmv4@gmail.com, submete à apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta relativa a licitação em epígrafe, cujo objeto Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação de empresa especializada na confecção e instalação de persianas, conforme condições, especificações e quantidades constantes do termo de referência – anexo I deste aviso de dispensa de licitação.

Manteremos nossa proposta válida até 120(dias) dias de sua abertura.
Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas com transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Dados pessoais do Representante Legal:

Nome: ARIANE SANTOS DE OLIVEIRA
RG nº: 12796939-08
CPF nº: 033.674.705-54
Endereço: RUA MANUEL VARGAS N° 06 PERIPERI

Dados Bancários:
Banco: SICOOB
Agência: 3008
Conta Corrente: 229.980-1

SALVADOR-BA, 03 de OUTUBRO de 2024

**JVM COMERCIO
VAREJISTA E
SERVICOS
LTDA:3394464500
0131**

Assinado de forma digital
por JVM COMERCIO
VAREJISTA E SERVICOS
LTDA:33944645000131
Dados: 2024.10.03
10:12:38 -03'00'



DESCRIÇÃO (MARCA M3 PERSIANAS/AÇÃO PERSIANAS)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CORTINA ROLO BK PINPONT COR: A DEFINIR COLEÇÃO:PINPONT Cortina rolo com bloqueio de raios UV 100% blackout. Composição 75% PVC e 25% fibra de vidro. Gramatura 407 g/m2. Espessura 0,30 mm. Tecido não propagador de chamas e antialérgico. Certificado pela ABNT (NBR 16234). Acionamento manual por corrente boleada em PVC. Bandô box 70mm com acabamento em pintura eletrostática e fechamento lateral. Incluindo serviço de instalação.	283	R\$ 145,00	R\$ 41.035,00
TOTAL		R\$ 41.035,00	



ESPESSURA: +/- 0.38MM



PROTEÇÃO UV: +/- 100%



PESO: +/- 530 g/M²



TAXA BLACKOUT: 100%



RESISTÊNCIA AO FOGO: NFPA701 (USA)



OEKI-TEX®100

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME TR**LOCAL DE ENTREGA:** CONFORME TR

A empresa: JMV COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA, declara que atende as Especificações Técnicas do produto solicitado no Termo de Referência do Edital.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas nos Termos de Referência.

Montagem: Própria

Material: Ação persianas

DECLARA QUE ESTÁ ENQUADRADA NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA(ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP): **(SIM)**

DECLARA de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega





GRUPO JMV

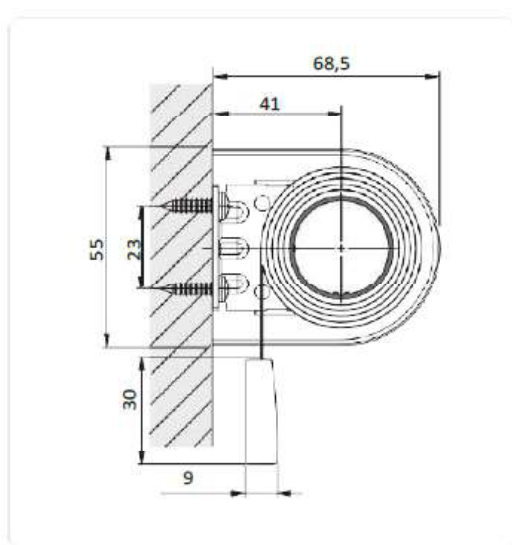
menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL: SIM

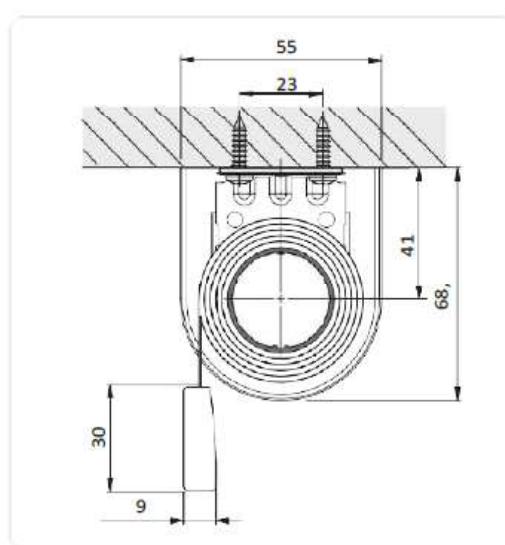
JVM COMERCIO
VAREJISTA E
SERVICOS
LTDA:339446450001
31

Assinado de forma digital
por JVM COMERCIO
VAREJISTA E SERVICOS
LTDA:33944645000131
Dados: 2024.10.03
10:12:54 -03'00'

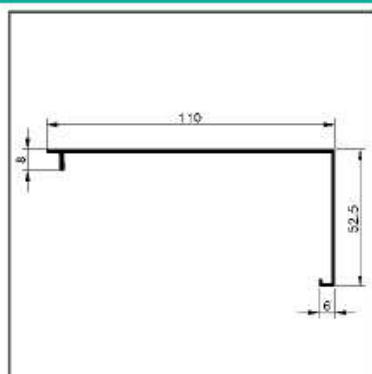
Fixação Parede



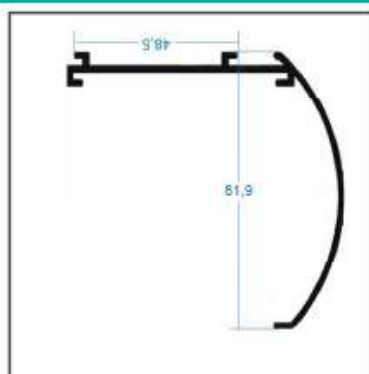
Fixação Teto



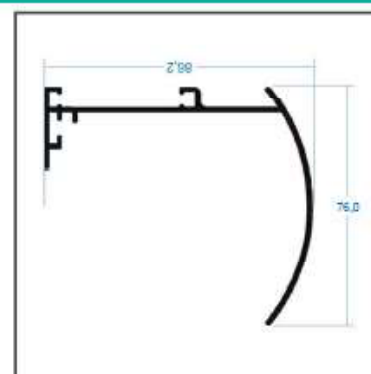
BANDÔS



BANDO PARA ROLO BRANCO - AC144
COD. 027115001715



BANDO PARA ROLO BRANCO - AC164
COD. 027115001714



BANDÔ PARA ROLO - AC181
BRANCO - COD. 027115001712
BEGE - COD. 027115000201
BRONZE - COD. 027115014802
CINZA - COD. 027115009802
PRETO - COD. 027115009101

RUA MANUEL VARGAS Nº 06 PERIPERI
CEP 40.740-140 SALVADOR -BA

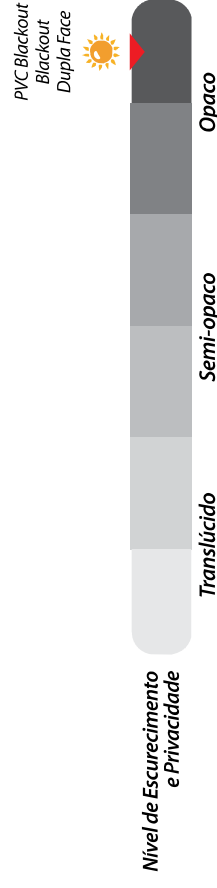


	PVC Blackout	Blackout	Dupla Face
Transmissão de Luz	0	0	0
Reflexão de Luz	4	4	4
Absorção de Luz	3	3	3
Controle de Raio UV	10	10	10
Largura	1830 - 2440 - 3000	2200	2400
Composição	60% PVC / 40% Fibra de vidro	100% Poliéster	100% Poliéster
Gramatura	470g	560g	560g
Fator Abertura	-	-	-

Estabilidade Dimensional Excelente

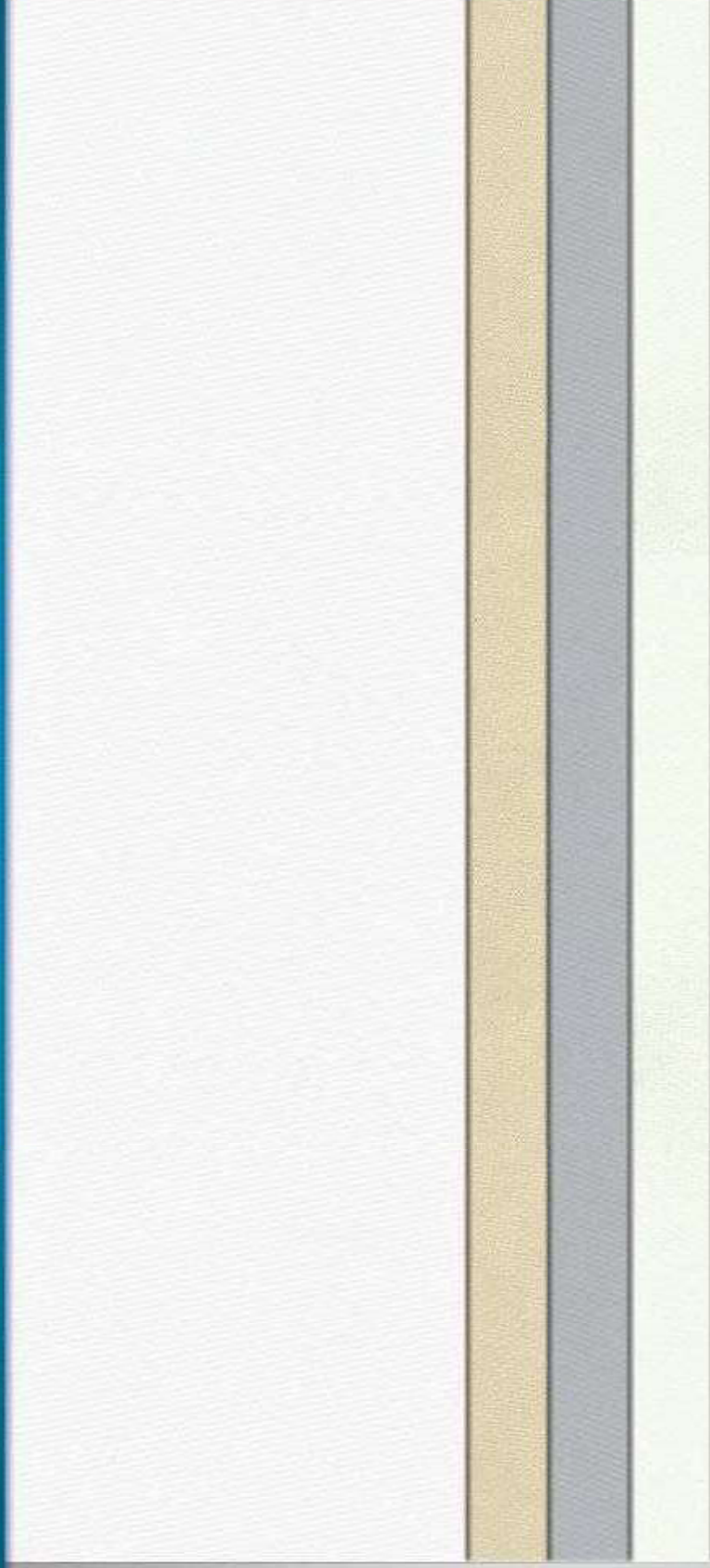
Toxicidade Atóxica

Aplicação Ótimo controle de luminosidade. Permite escurecimento do ambiente.



ROLÔ PVC Blackout

Imagens meramente ilustrativas. As cores podem variar de acordo com a calibragem de brilho, contraste e cor de seu monitor.



ROLO PVC Blackout



Persiana
vertical



Limpeza com
pano úmido



Cortina
em rolo



Black out



Hidro-
repelente



Retardante
de chamas

White



Linen



Gray

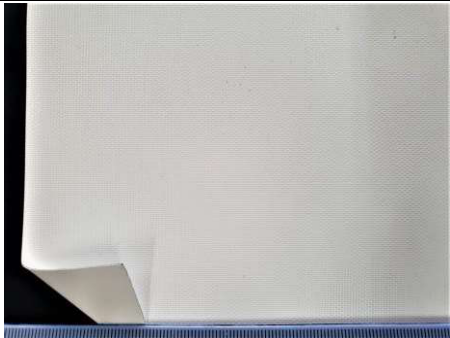


Ivory



Relatório de Ensaios

Cliente	ACAO PERSIANAS DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ/CPF	74.534.819/0001-75
Endereço	R. Forte do Rio Branco, Nº 623, Parque São Lourenço, São Paulo-SP CEP: 08340-140		
Contato(s)		Telefone	
Proposta	269/22	Recepção	12/07/22 10:38

Amostra	PINPOINT C/ FIBRA DE VIDRO	Código	0422/22-01	Coleta em	03/06/22 11:00
Figura(s)					
					
Figura 1/1					

Ensaio	Resultado	Unidade	Método	Data do Ensaio
Separação de Estruturas	63,37 % Revestimento 36,63 % Tecido Base	%	DT-IT-038	29/06/22
Identificação de Revestimento Plástico	Policloreto de Vinila (PVC)	--	DT-IT-035	29/06/22
Composição Têxtil	100,0 % Fibra de Vidro	%	AATCC 20:2018 AATCC 20a:2018	29/06/22

Condições de Ensaio

Material condicionado a $(20 \pm 2) ^\circ\text{C}$ e $(65 \pm 4) \% \text{U.R.}$ durante 24 horas, conforme ABNT NBR ISO 139:2008.

Ensaio	Resultado	Unidade	Método	Data do Ensaio
Hidrofilidade de Tecidos - Método da Gota	60 + s	s	AATCC TM 79:2007	29/06/22

Nota: Quando o tempo de absorção da gota excede 60 s, o resultado é registrado como 60 + s.

Condições de Ensaio

Material condicionado a $(20 \pm 2) ^\circ\text{C}$ e $(65 \pm 4) \% \text{U.R.}$ durante 24 horas, conforme ABNT NBR ISO 139:2008.

Água utilizada no ensaio: grau 3.

Temperatura da água: $21 ^\circ\text{C}$.

Relatório de Ensaios

Cliente	ACAO PERSIANAS DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ/CPF	74.534.819/0001-75
Endereço	R. Forte do Rio Branco, Nº 623, Parque São Lourenço, São Paulo-SP CEP: 08340-140		
Contato(s)		Telefone	
Proposta	269/22	Recepção	12/07/22 10:38

Ensaio	Resistência à Chama de Têxteis (Teste Vertical)			Método	ASTM D 6413:2015	Data do Ensaio	29/06/22
Resultados							
Sentido do Tecido	Corpo de prova	Tempo para Extinção da Chama (s)	Tempo de Incandescência (s)	Comprimento Carbonizado (mm)		Gotejamento	
Trama	1	00"00	02"06	0		Não	
	2	00"00	01"64	0		Não	
	3	00"00	01"73	0		Não	
	4	00"00	01"77	0		Não	
	5	00"00	01"75	0		Não	
	Média	00"00	01"79	0		--	
	C.V.	--	8,88 %	--		--	
Urdume	1	00"00	02"39	0		Não	
	2	00"00	02"18	0		Não	
	3	00"00	02"03	0		Não	
	4	00"00	01"74	0		Não	
	5	00"00	01"96	0		Não	
	Média	00"00	02"06	0		--	
	C.V.	--	11,80 %	--		--	

Observação: Carbonizou somente a superfície da amostra nos dois sentidos.

Condições de Ensaio

Material condicionado a $(21 \pm 1) ^\circ\text{C}$ e $(65 \pm 2) \% \text{U.R.}$ durante 24 horas, conforme ASTM D1776/D1776M-20.

Aparelho: Vertical Flammability TC 215.

Tempo de exposição na chama: 12 s.

Altura da chama: 38 mm.

Gás utilizado: Metano (99,50%)

Ensaio	Resultado	Unidade	Método	Data do Ensaio
Repelência a Água (Spray Test)	CP 1 = Nota 100 CP 2 = Nota 100 CP 3 = Nota 100	--	AATCC 22:2017	29/06/22

Tabela para interpretação dos Resultados

Nota	Descrição
0	Molhadura completa de toda parte superior e inferior da superfície
50	Molhadura completa de toda superfície superior
70	Molhadura parcial de toda superfície superior
80	Molhadura da superfície superior em pontos do spray
90	Leve molhadura na superfície superior
100	Nenhuma molhadura na superfície superior

Condições de Ensaio

Material condicionado a $(20 \pm 2) ^\circ\text{C}$ e $(65 \pm 4) \% \text{U.R.}$ durante 24 horas, conforme ABNT NBR ISO 139:2008.

Água utilizada no ensaio: grau 3.

Temperatura da água: $27 ^\circ\text{C}$.

Relatório de Ensaios

Cliente	ACAO PERSIANAS DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ/CPF	74.534.819/0001-75
Endereço	R. Forte do Rio Branco, Nº 623, Parque São Lourenço, São Paulo-SP CEP: 08340-140		
Contato(s)		Telefone	
Proposta	269/22	Recepção	12/07/22 10:38

Ensaio	Resultado	Método	Data do Ensaio
Fator de Proteção UV em Tecidos	Classificação UPF: +50 Desvio Padrão: 802 UPF Normalizado: 1534 Média UPF: 2350 Transmissão UVA (315-400 nm): 0,37 % Transmissão UVB (290-315 nm): 0,02 %	AS/NZS 4399:2017	29/06/22

Tabela de Classificação de UPF segundo AS/NZS 4399:2017:

UPF	Classificação	Transmissão efetiva de RUV(%)
15	Mínima	6,7
30	Boa	3,3
50, 50+	Excelente	2,0

Condições de Ensaio

Material condicionado a $(20 \pm 2) ^\circ\text{C}$ e $(65 \pm 4) \% \text{U.R.}$ durante 24 horas, conforme ABNT NBR ISO 139:2008.

Equipamento: Agilent Cary 100 UV-Vis Spectrophotometer Bundle Includes Instrument Modelo G9821A.

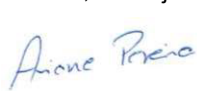
Escala de comprimento de onda: 290-400 nm.

Número de corpos de prova ensaiados: 4.

Observações

A atividade de amostragem e as informações com relação à procedência do material são de inteira responsabilidade do Cliente.

São Paulo, 12 de julho de 2022.



Ariane de Santana Pereira
Técnica Têxtil



Jean Cesar Benassi
Químico Industrial
CRQ 04464924

Documento verificado e aprovado por meios eletrônicos
código LWCFW CBQ 359.

Test Report

No. SHAMLP1824285301

Date: 03 Nov 2018

Page 1 of 6

ZHE JIANG XIDAMEN NEW MATERIAL CO., LTD

RUANGANG VILLAGE, LANTING TOWN, KEQIAO, SHAOXING. 312001 CHINA

The following sample(s) was/were submitted and identified on behalf of the clients as : 2071SERIES

SGS Job No. : SHIN1810077263PC - SH
 Material and Mark : 2071SERIES
 Product Specification : 200/250/300CM
 Buyer : TWC
 Manufacturer : ZHE JIANG XIDAMEN NEW MATERIAL CO., LTD
 Date of Sample Received : 30 Oct 2018
 Testing Period : 30 Oct 2018 - 03 Nov 2018
 Test Requested : Selected test(s) as requested by client.
 Test Method : Please refer to next page(s).
 Test Results : Please refer to next page(s).

Signed for and on behalf of
 SGS-CSTC Standards Technical Services (Shanghai) Co., Ltd.

Jenny Yao

Jenny Yao
 Approved Signatory



Unless otherwise agreed in writing, this document is issued by the Company subject to its General Conditions of Service printed overleaf, available on request or accessible at <http://www.sgs.com/en/Terms-and-Conditions.aspx> and, for electronic format documents, subject to Terms and Conditions for Electronic Documents at <http://www.sgs.com/en/Terms-and-Conditions/Terms-e-Documents.aspx>. Attention is drawn to the limitation of liability, indemnification and jurisdiction issues defined therein. Any holder of this document is advised that information contained hereon reflects the Company's findings at the time of its intervention only and within the limits of Client's instructions, if any. The Company's sole responsibility is to its Client and this document does not exonerate parties to a transaction from exercising all their rights and obligations under the transaction documents. This document cannot be reproduced except in full, without prior written approval of the Company. Any unauthorized alteration, forgery or falsification of the content or appearance of this document is unlawful and offenders may be prosecuted to the fullest extent of the law. Unless otherwise stated the results shown in this test report refer only to the sample(s) tested.

Attention: To check the authenticity of testing / inspection report & certificate, please contact us at telephone: (86-755) 8307 1443, or email: CN.Doccheck@sgs.com

3rd Building, No. 889 Yishan Road Xuhui District, Shanghai China 200233 tE&E (86-21) 61402553 fE&E (86-21) 64953679 www.sgs.com.cn
 中国·上海·徐汇区宜山路889号3号楼 邮编: 200233 tHL (86-21) 61402594 fHL (86-21) 61156899 e sgs.china@sgs.com

Test Report

No. SHAMPLP1824285301

Date: 03 Nov 2018

Page 2 of 6

Test Results :

Test Part Description :

Specimen No.	SGS Sample ID	Description
SN1	SHA18-242853.001	Grey-white solid piece

Remarks :

- (1) 1 mg/kg = 0.0001%
- (2) MDL = Method Detection Limit
- (3) ND = Not Detected (< MDL)
- (4) "-" = Not Regulated

RoHS Directive (EU) 2015/863 amending Annex II to Directive 2011/65/EU

Test Method : With reference to IEC 62321-4:2013+AMD1:2017, IEC62321-5:2013, IEC62321-7-2:2017, IEC 62321-6:2015 and IEC62321-8:2017, analyzed by ICP-OES, UV-Vis and GC-MS.

Test Item(s)	Limit	Unit	MDL	001
Cadmium (Cd)	100	mg/kg	2	ND
Lead (Pb)	1000	mg/kg	2	11
Mercury (Hg)	1000	mg/kg	2	ND
Hexavalent Chromium (Cr(VI))	1000	mg/kg	8	ND
Sum of PBBs	1000	mg/kg	-	ND
Monobromobiphenyl	-	mg/kg	5	ND
Dibromobiphenyl	-	mg/kg	5	ND
Tribromobiphenyl	-	mg/kg	5	ND
Tetrabromobiphenyl	-	mg/kg	5	ND
Pentabromobiphenyl	-	mg/kg	5	ND
Hexabromobiphenyl	-	mg/kg	5	ND
Heptabromobiphenyl	-	mg/kg	5	ND
Octabromobiphenyl	-	mg/kg	5	ND
Nonabromobiphenyl	-	mg/kg	5	ND
Decabromobiphenyl	-	mg/kg	5	ND
Sum of PBDEs	1000	mg/kg	-	ND
Monobromodiphenyl ether	-	mg/kg	5	ND
Dibromodiphenyl ether	-	mg/kg	5	ND
Tribromodiphenyl ether	-	mg/kg	5	ND
Tetrabromodiphenyl ether	-	mg/kg	5	ND



Unless otherwise agreed in writing, this document is issued by the Company subject to its General Conditions of Service printed overleaf, available on request or accessible at <http://www.sgs.com/en/Terms-and-Conditions.aspx> and, for electronic format documents, subject to Terms and Conditions for Electronic Documents at <http://www.sgs.com/en/Terms-and-Conditions/Terms-e-Documents.aspx>. Attention is drawn to the limitation of liability, indemnification and jurisdiction issues defined therein. Any holder of this document is advised that information contained hereon reflects the Company's findings at the time of its intervention only and within the limits of Client's instructions, if any. The Company's sole responsibility is to its Client and this document does not exonerate parties to a transaction from exercising all their rights and obligations under the transaction documents. This document cannot be reproduced except in full, without prior written approval of the Company. Any unauthorized alteration, forgery or falsification of the content or appearance of this document is unlawful and offenders may be prosecuted to the fullest extent of the law. Unless otherwise stated the results shown in this test report refer only to the sample(s) tested.

Attention: To check the authenticity of testing / inspection report & certificate, please contact us at telephone: (86-755) 8307 1443, or email: CN.Doccheck@sgs.com

3rd Building, No. 889 Yishan Road Xuhui District, Shanghai China 200233 tE&E (86-21) 61402553 fE&E (86-21) 64953679 www.sgs.com.cn
中国·上海·徐汇区宜山路889号3号楼 邮编: 200233 tHL (86-21) 61402594 fHL (86-21) 61156899 e sgs.china@sgs.com

Test Report

No. SHAMLP1824285301

Date: 03 Nov 2018

Page 3 of 6

Test Item(s)	Limit	Unit	MDL	001
Pentabromodiphenyl ether	-	mg/kg	5	ND
Hexabromodiphenyl ether	-	mg/kg	5	ND
Heptabromodiphenyl ether	-	mg/kg	5	ND
Octabromodiphenyl ether	-	mg/kg	5	ND
Nonabromodiphenyl ether	-	mg/kg	5	ND
Decabromodiphenyl ether	-	mg/kg	5	ND
Di-butyl Phthalate (DBP)	1000	mg/kg	50	ND
Benzyl Butyl Phthalate (BBP)	1000	mg/kg	50	ND
Di-2-Ethyl Hexyl Phthalate (DEHP)	1000	mg/kg	50	80
Diisobutyl Phthalates (DIBP)	1000	mg/kg	50	ND

Notes :

- (1)The maximum permissible limit is quoted from RoHS Directive (EU) 2015/863.
IEC 62321 series is equivalent to EN 62321 series
http://www.cenelec.eu/dyn/www/f?p=104:30:1742232870351101:::FSP_ORG_ID,FSP_LANG_ID:1258637,25
- (2)On 4 June 2015, Commission Directive (EU) 2015/863 was published in the Official Journal of the European Union (OJEU) to include the phthalates BBP, DBP, DEHP and DIBP into ANNEX II of the Rohs Recast Directive. The new law restricts each phthalate to no more than 0.1% in each homogeneous material of an electrical product.
- (3)The restriction of DEHP, BBP, DBP and DIBP shall apply to medical devices, including in vitro medical devices, and monitoring and control instruments, including industrial monitoring and control instruments, from 22 July 2021.
- (4)The restriction of DEHP, BBP, DBP and DIBP shall not apply to cables or spare parts for the repair, the reuse, the updating of functionalities or upgrading of capacity of EEE placed on the market before 22 July 2019, and of medical devices, including in vitro medical devices, and monitoring and control instruments, including industrial monitoring and control instruments, placed on the market before 22 July 2021.
- (5)The restriction of DEHP, BBP and DBP shall not apply to toys which are already subject to the restriction of DEHP, BBP and DBP through entry 51 of Annex XVII to Regulation (EC) No 1907/2006.



Unless otherwise agreed in writing, this document is issued by the Company subject to its General Conditions of Service printed overleaf, available on request or accessible at <http://www.sgs.com/en/Terms-and-Conditions.aspx> and, for electronic format documents, subject to Terms and Conditions for Electronic Documents at <http://www.sgs.com/en/Terms-and-Conditions/Terms-e-Documents.aspx>. Attention is drawn to the limitation of liability, indemnification and jurisdiction issues defined therein. Any holder of this document is advised that information contained hereon reflects the Company's findings at the time of its intervention only and within the limits of Client's instructions, if any. The Company's sole responsibility is to its Client and this document does not exonerate parties to a transaction from exercising all their rights and obligations under the transaction documents. This document cannot be reproduced except in full, without prior written approval of the Company. Any unauthorized alteration, forgery or falsification of the content or appearance of this document is unlawful and offenders may be prosecuted to the fullest extent of the law. Unless otherwise stated the results shown in this test report refer only to the sample(s) tested.

Attention: To check the authenticity of testing / inspection report & certificate, please contact us at telephone: (86-755) 8307 1443, or email: CN.Doccheck@sgs.com

SGS CSTC (Shanghai) Technical Service Co., Ltd.
Testing Center (Shanghai) Co., Ltd.

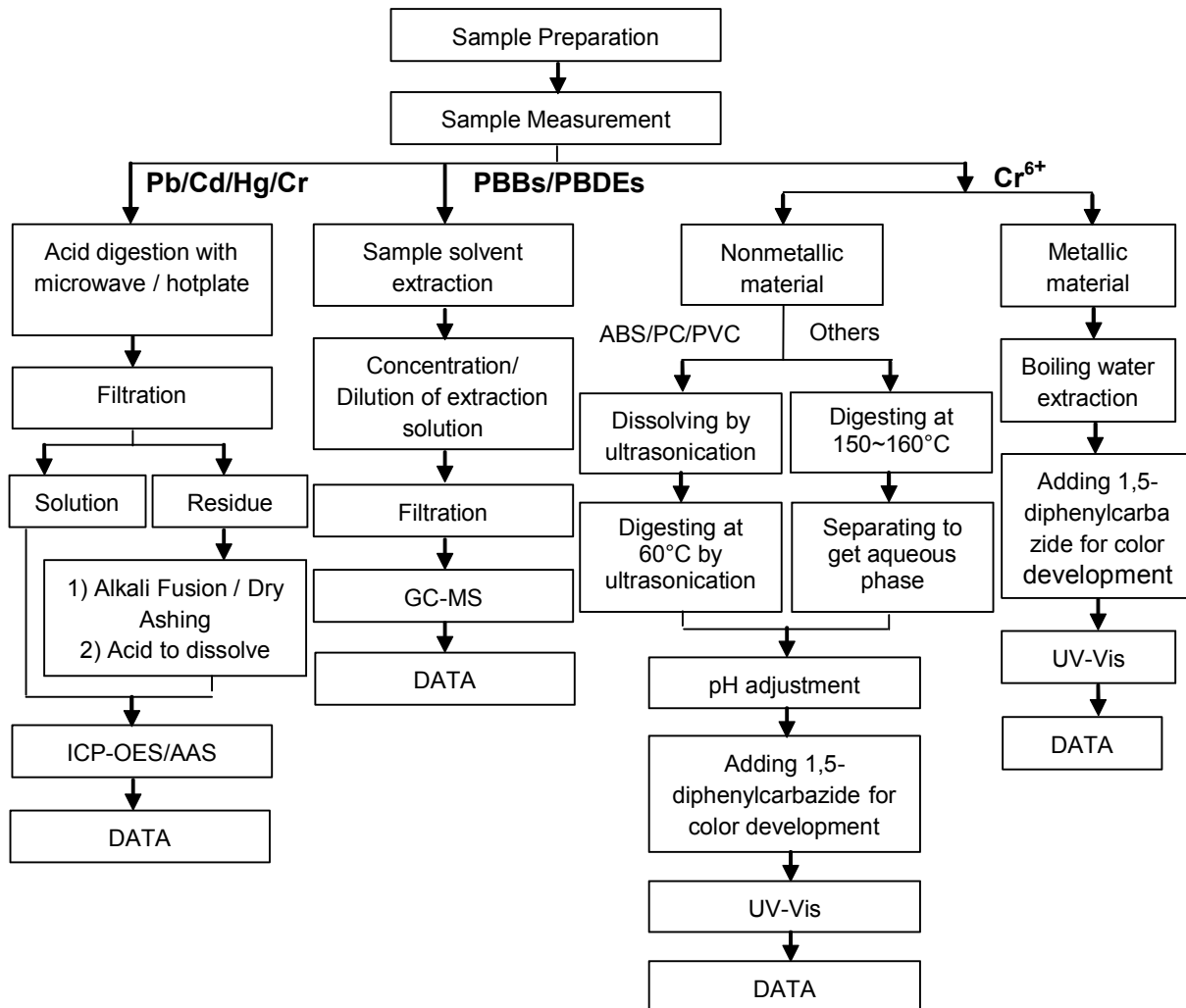
3rd Building, No. 889 Yishan Road Xuhui District, Shanghai China 200233
中国·上海·徐汇区宜山路889号3号楼 邮编: 200233

t E&E (86-21) 61402553 f E&E (86-21) 64953679 www.sgsgroup.com.cn
t HL (86-21) 61402594 f HL (86-21) 61156899 e sgs.china@sgs.com

ATTACHMENTS

Pb/Cd/Hg/Cr⁶⁺/PBBs/PBDEs Testing Flow Chart

1) These samples were dissolved totally by pre-conditioning method according to below flow chart. (Cr⁶⁺ and PBBs/PBDEs test method excluded)

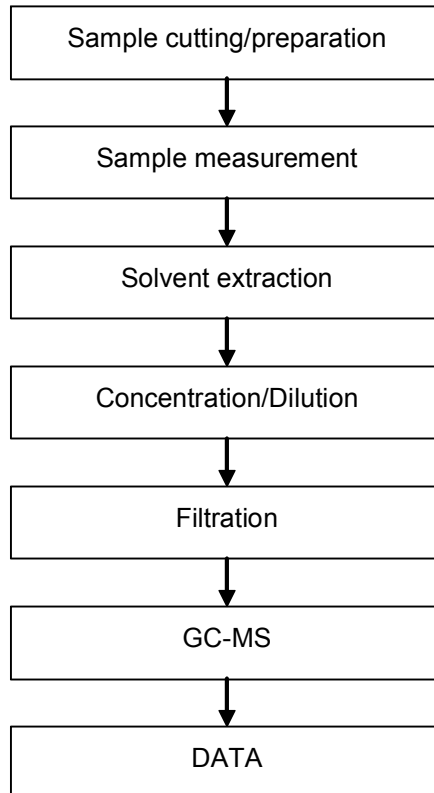


Unless otherwise agreed in writing, this document is issued by the Company subject to its General Conditions of Service printed overleaf, available on request or accessible at <http://www.sgs.com/en/Terms-and-Conditions.aspx> and, for electronic format documents, subject to Terms and Conditions for Electronic Documents at <http://www.sgs.com/en/Terms-and-Conditions/Terms-e-Documents.aspx>. Attention is drawn to the limitation of liability, indemnification and jurisdiction issues defined therein. Any holder of this document is advised that information contained hereon reflects the Company's findings at the time of its intervention only and within the limits of Client's instructions, if any. The Company's sole responsibility is to its Client and this document does not exonerate parties to a transaction from exercising all their rights and obligations under the transaction documents. This document cannot be reproduced except in full, without prior written approval of the Company. Any unauthorized alteration, forgery or falsification of the content or appearance of this document is unlawful and offenders may be prosecuted to the fullest extent of the law. Unless otherwise stated the results shown in this test report refer only to the sample(s) tested.

Attention: To check the authenticity of testing / inspection report & certificate, please contact us at telephone: (86-755) 8307 1443, or email: CN.Doccheck@sgs.com
 3rd Building, No. 889 Yishan Road Xuhui District, Shanghai China 200233 t E&E (86-21) 61402553 f E&E (86-21) 64953679 www.sgs.com.cn
 中国·上海·徐汇区宜山路889号3号楼 邮编: 200233 t HL (86-21) 61402594 f HL (86-21) 61156899 e sgs.china@sgs.com

ATTACHMENTS

Phthalates Testing Flow Chart



Unless otherwise agreed in writing, this document is issued by the Company subject to its General Conditions of Service printed overleaf, available on request or accessible at <http://www.sgs.com/en/Terms-and-Conditions.aspx> and, for electronic format documents, subject to Terms and Conditions for Electronic Documents at <http://www.sgs.com/en/Terms-and-Conditions/Terms-e-Documents.aspx>. Attention is drawn to the limitation of liability, indemnification and jurisdiction issues defined therein. Any holder of this document is advised that information contained hereon reflects the Company's findings at the time of its intervention only and within the limits of Client's instructions, if any. The Company's sole responsibility is to its Client and this document does not exonerate parties to a transaction from exercising all their rights and obligations under the transaction documents. This document cannot be reproduced except in full, without prior written approval of the Company. Any unauthorized alteration, forgery or falsification of the content or appearance of this document is unlawful and offenders may be prosecuted to the fullest extent of the law. Unless otherwise stated the results shown in this test report refer only to the sample(s) tested.

Attention: To check the authenticity of testing / inspection report & certificate, please contact us at telephone: (86-755) 8307 1443, or email: CN.Doccheck@sgs.com

SGS CSTC (Shanghai) Technical Services Co., Ltd.
Testing Center (China) (Shanghai)

3rd Building, No. 889 Yishan Road Xuhui District, Shanghai China 200233
中国·上海·徐汇区宜山路889号3号楼 邮编: 200233

t E&E (86-21) 61402553 f E&E (86-21) 64953679 www.sgsgroup.com.cn
t HL (86-21) 61402594 f HL (86-21) 61156899 e sgs.china@sgs.com

Test Report

No. SHAMLP1824285301

Date: 03 Nov 2018

Page 6 of 6

Sample photo:



SGS authenticate the photo on original report only

*** End of Report ***



Unless otherwise agreed in writing, this document is issued by the Company subject to its General Conditions of Service printed overleaf, available on request or accessible at <http://www.sgs.com/en/Terms-and-Conditions.aspx> and, for electronic format documents, subject to Terms and Conditions for Electronic Documents at <http://www.sgs.com/en/Terms-and-Conditions/Terms-e-Documents.aspx>. Attention is drawn to the limitation of liability, indemnification and jurisdiction issues defined therein. Any holder of this document is advised that information contained hereon reflects the Company's findings at the time of its intervention only and within the limits of Client's instructions, if any. The Company's sole responsibility is to its Client and this document does not exonerate parties to a transaction from exercising all their rights and obligations under the transaction documents. This document cannot be reproduced except in full, without prior written approval of the Company. Any unauthorized alteration, forgery or falsification of the content or appearance of this document is unlawful and offenders may be prosecuted to the fullest extent of the law. Unless otherwise stated the results shown in this test report refer only to the sample(s) tested.

Attention: To check the authenticity of testing / inspection report & certificate, please contact us at telephone: (86-755) 8307 1443, or email: CN.Doccheck@sgs.com

SGS-CSTC Standards Technical Services (Shanghai) Co., Ltd.
Testing Center (China) (Shanghai)

3rd Building, No. 889 Yishan Road Xuhui District, Shanghai China 200233
中国·上海·徐汇区宜山路889号3号楼 邮编: 200233

t E&E (86-21) 61402553 f E&E (86-21) 64953679 www.sgs.com.cn
t HL (86-21) 61402594 f HL (86-21) 61156899 e sgs.china@sgs.com

CERTIFICATE OF COMPLIANCE



ZHEJIANG XIDAMEN
NEW MATERIAL
CO.,LTD

See product list below

UL 2818 - 2013 Gold Standard for Chemical Emissions for Building Materials, Finishes and Furnishings



Environment

UL Environment investigated representative samples of the identified Product(s) to the identified Standard(s) or other requirements in accordance with the agreements and any applicable program service terms in place between UL Environment and the Certificate Holder (collectively "Agreement"). The Certificate Holder is authorized to use the UL Environment Mark for the identified Product(s) manufactured at the production site(s) covered by the UL Test Report, in accordance with the terms of the Agreement. This certificate is valid for the identified dates unless there is non-compliance with the Agreement.

CERTIFICATE OF COMPLIANCE

Product tested in accordance with UL 2821 test method to show compliance to emission limits on UL 2818. Sectopm 7.1 and 7.2.

Commercial furniture and furnishings are tested in accordance with ANSI/BIFMA M7.1-2011 and determined to comply with ANSI/BIFMA X7.1-2011 and ANSI/BIFMA e3-2014e Credit 7.6.1, 7.6.2, and 7.6.3. Panel based workstations are modeled in the open plan environment. Casework systems and individual furniture items are modeled in the private office environment. Seating products are modeled in the seating environment. Classroom furniture is modeled using the standard classroom model in the California Department of Public Health (CDPH) Standard Method V1.2.

Building Products are determined compliant in accordance with California Department of Public Health (CDPH) Standard Method V1.1-2010, using the applicable exporsure scenario.



Environment

UL Environment investigated representative samples of the identified Product(s) to the identified Standard(s) or other requirements in accordance with the agreements and any applicable program service terms in place between UL Environment and the Certificate Holder (collectively "Agreement"). The Certificate Holder is authorized to use the UL Environment Mark for the identified Product(s) manufactured at the production site(s) covered by the ULE Test Report, in accordance with the terms of the Agreement. This certificate is valid for the identified dates unless there is non-compliance with the Agreement.

CERTIFICATE OF COMPLIANCE

UL GREENGUARD Certified Products Listing

Product Name	Certification	Status	Certificate Number	Certification Period	Restrictions
2071 series	GREENGUARD Gold Certified	Certified	76613-420	08/19/2013-08/19/2019	
2072 series	GREENGUARD Gold Certified	Certified	77757-420	08/19/2013-08/19/2019	
2073 series	GREENGUARD Gold Certified	Certified	77758-420	08/19/2013-08/19/2019	
2074 series	GREENGUARD Gold Certified	Certified	77759-420	08/19/2013-08/19/2019	
2075 series	GREENGUARD Gold Certified	Certified	77760-420	08/19/2013-08/19/2019	
2077 series	GREENGUARD Gold Certified	Certified	77761-420	08/19/2013-08/19/2019	
2091 series	GREENGUARD Gold Certified	Certified	77762-420	08/19/2013-08/19/2019	
2092 series	GREENGUARD Gold Certified	Certified	77763-420	08/19/2013-08/19/2019	
2093 series	GREENGUARD Gold Certified	Certified	77764-420	08/19/2013-08/19/2019	
2094 series	GREENGUARD Gold Certified	Certified	77765-420	08/19/2013-08/19/2019	
2090 series	GREENGUARD Gold Certified	Certified	77766-420	08/19/2013-08/19/2019	



Environment

CERTIFICATE OF COMPLIANCE

2081 series	GREENGUARD Gold Certified	Certified	77767-420	08/19/2013- 08/19/2019	
2080 series	GREENGUARD Gold Certified	Certified	77768-420	08/19/2013- 08/19/2019	
2099 series	GREENGUARD Gold Certified	Certified	77769-420	08/19/2013- 08/19/2019	
2098 series	GREENGUARD Gold Certified	Certified	77770-420	08/19/2013- 08/19/2019	
2097series	GREENGUARD Gold Certified	Certified	77771-420	08/19/2013- 08/19/2019	
2096 series	GREENGUARD Gold Certified	Certified	77772-420	08/19/2013- 08/19/2019	
2100 series	GREENGUARD Gold Certified	Certified	77773-420	08/19/2013- 08/19/2019	
2107 series	GREENGUARD Gold Certified	Certified	77774-420	08/19/2013- 08/19/2019	
2117 series	GREENGUARD Gold Certified	Certified	77775-420	08/19/2013- 08/19/2019	
2116 series	GREENGUARD Gold Certified	Certified	77776-420	08/19/2013- 08/19/2019	
2115 series	GREENGUARD Gold Certified	Certified	77777-420	08/19/2013- 08/19/2019	
2105 series	GREENGUARD Gold Certified	Certified	77778-420	08/19/2013- 08/19/2019	
2118 series	GREENGUARD Gold Certified	Certified	77779-420	08/19/2013- 08/19/2019	
2119 series	GREENGUARD Gold Certified	Certified	77780-420	08/19/2013- 08/19/2019	
08091 series	GREENGUARD Gold Certified	Certified	77898-420	08/19/2013- 08/19/2019	



Environment

CERTIFICATE OF COMPLIANCE

08801 series	GREENGUARD Gold Certified	Certified	77899-420	08/19/2013- 08/19/2019	
SUEDE 031 series	GREENGUARD Gold Certified	Certified	77911-420	08/19/2013- 08/19/2019	
20141 Series(Fire rate)	GREENGUARD Gold Certified	Certified	78079-420	08/19/2013- 08/19/2019	
FR20327 Series(Fire rate)	GREENGUARD Gold Certified	Certified	78080-420	08/19/2013- 08/19/2019	
2102 Series	GREENGUARD Gold Certified	Certified	78081-420	08/19/2013- 08/19/2019	
2103 Series	GREENGUARD Gold Certified	Certified	78082-420	08/19/2013- 08/19/2019	
20215 Series	GREENGUARD Gold Certified	Certified	78083-420	08/19/2013- 08/19/2019	
08081 series	GREENGUARD Gold Certified	Certified	78085-420	08/19/2013- 08/19/2019	
08002 Series	GREENGUARD Gold Certified	Certified	78086-420	08/19/2013- 08/19/2019	
20289 Series	GREENGUARD Gold Certified	Certified	78097-420	08/19/2013- 08/19/2019	
20082 Series	GREENGUARD Gold Certified	Certified	78098-420	08/19/2013- 08/19/2019	
20103 Series	GREENGUARD Gold Certified	Certified	78099-420	08/19/2013- 08/19/2019	
20089 Series	GREENGUARD Gold Certified	Certified	78100-420	08/19/2013- 08/19/2019	
20093 Series	GREENGUARD Gold Certified	Certified	78101-420	08/19/2013- 08/19/2019	
14001 Series	GREENGUARD Gold Certified	Certified	78102-420	08/19/2013- 08/19/2019	



Environment

CERTIFICATE OF COMPLIANCE

56001 Series	GREENGUARD Gold Certified	Certified	78103-420	08/19/2013- 08/19/2019	
57001 Series	GREENGUARD Gold Certified	Certified	78104-420	08/19/2013- 08/19/2019	
20083 Series	GREENGUARD Gold Certified	Certified	78105-420	08/19/2013- 08/19/2019	
20084 Series	GREENGUARD Gold Certified	Certified	78106-420	08/19/2013- 08/19/2019	
20190 Series	GREENGUARD Gold Certified	Certified	78107-420	08/19/2013- 08/19/2019	
58001 Series	GREENGUARD Gold Certified	Certified	78108-420	08/19/2013- 08/19/2019	
20168 Series	GREENGUARD Gold Certified	Certified	78109-420	08/19/2013- 08/19/2019	
20220 Series	GREENGUARD Gold Certified	Certified	78110-420	08/19/2013- 08/19/2019	
20288 Series	GREENGUARD Gold Certified	Certified	78111-420	08/19/2013- 08/19/2019	
FR20290 Series(Fire rate)	GREENGUARD Gold Certified	Certified	78112-420	08/19/2013- 08/19/2019	
ZG-601 series	GREENGUARD Gold Certified	Certified	98446-420	08/19/2013- 08/19/2019	

Please refer to current certificates on ul.com/spg for complete compliance information.



Environment